

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**IPRESB - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri**  
**PROTOCOLO**

Data **03 SET. 2018**

Protocolo Nº **1607** Livro **15** Fls **1447**

Responsável Dpto. Protocolo

**ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03/09/2018**

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, com início às 14:00 horas, em 1ª (primeira) chamada, realizou-se a 11ª Sessão Ordinária da 3ª mesa Diretora, do 4º Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões situada na Rua Benedita Guerra Zendron, 261 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência da Conselheira **Lilian Danyi Marques Rampaso**, com a presença dos Conselheiros: **Celio Simões dos Santos, Diego Stefani e Wander Luis de Oliveira Camargo**, e ausência justificada do Conselheiro **Sr. Marcelo Soares de Oliveira** e ausência da **Sra. Juliana Pinto Pacheco**. Havendo número legal a senhora Presidente declarou aberta a presente sessão.

**ORDEM DO DIA 01 - RESOLUÇÃO Nº 31 - REGRAS ELEITORAIS.** Foi remetida a referida Resolução de titularidade do Presidente do IPRESB, para apreciação deste Conselho. Após análise e discussão, os Conselheiros fizeram as seguintes ressalvas: Artigo 7º, § 4º, III - Que seja incluído o termo "redes sociais", ficando com a seguinte redação, " III - o envio de correspondência ao servidor, por qualquer meio, inclusive eletrônico e através de redes sociais". Quanto ao item 13 do anexo único, embora tenhamos a ciência de que esta resolução regulamente as eleições para candidatos, sugerimos que o referido curso também seja estendido aos membros indicados pela Administração Municipal, para composição dos Conselhos, de modo a evitar que o IPRESB tenha dois gastos com cursos semelhantes. Assim sendo, por unanimidade, homologamos tal Resolução com as referidas ressalvas, consoante o disposto no artigo 147, XXIV, da Lei Complementar nº 434/18.

**ORDEM DO DIA 02 - RESOLUÇÃO Nº 32 - INFOIPRESB -** Foi remetida a referida Resolução de titularidade do Presidente do IPRESB, para apreciação deste Conselho. Referida Resolução trata-se da criação de um canal oficial de comunicação com seus segurados e beneficiários. Apenas fazemos a ressalva de que no referido informativo, também seja disponibilizado espaço para publicação das ações dos Conselhos, quando requisitados. Após análise e discussão, por

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

unanimidade homologamos tal Resolução, com a referida ressalva, consoante o disposto no artigo 147, XXIV, da Lei Complementar nº 434/18.

**ORDEM DO DIA 03 - APRECIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:**

Processo	Data	Servidor	Benefício
BI-857/2018	27/08/2018	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	CERTIDÃO PARA FINS DE ABONO DE PERMANÊNCIA
BI-954/2018	27/08/2018	JANE APARECIDA MOLINA BORBA	CERTIDÃO PARA FINS DE ABONO DE PERMANÊNCIA
BI-845/2018	27/08/2018	MARILDA PIMENTA DOS SANTOS	CERTIDÃO PARA FINS DE ABONO DE PERMANÊNCIA

**ORDEM DO DIA 04 - RETIFICAÇÃO** - Retifica-se a homologação do benefício abaixo citado, tendo em vista o erro de digitação do número do benefício.

BI-507/2018	06/08/2018	TANIA APARECIDA DA SILVA	APOSENTADORIA POR IDADE
-------------	------------	--------------------------	-------------------------

**ORDEM DO DIA 05 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES:** Solicitamos que os processos de aposentadorias e pensões que venham para apreciação deste Conselho estejam acompanhados dos termos de retificação da Controladoria Interna do IPRESB, conforme artigo 85 da Lei Complementar nº 434/18.

**ORDEM DO DIA 06 - QUESTIONAMENTOS:** Diante de alguns processos previdenciários que nos foram remetidos para homologação, observamos que existiram processos de servidores se aposentando que não eram estáveis no cargo efetivo, por terem sido dispensados. Diante disto, solicitamos que nos seja apresentado as razões de legalidade disto perante a concessão de aposentadorias, pensões e abonos de permanência. Outrossim, nos processos nº BI-939 e BI-884, observamos que houve contribuição previdenciária sobre os subsídios de agente político, bem como foram dispensados do estágio probatório, assim sendo, da mesma forma solicitamos que nos seja apresentado as razões legais disto.

A redação da presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes nesta data, seguindo cópia para publicação no site do IPRESB. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, às **17:00 (dezesesseis horas)**, com a

*CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO*

anuência dos presentes, declarou encerrada a presente sessão. Eu, Diego Stefani, Conselheiro, lavrei, transcrevi e assino a presente ata.

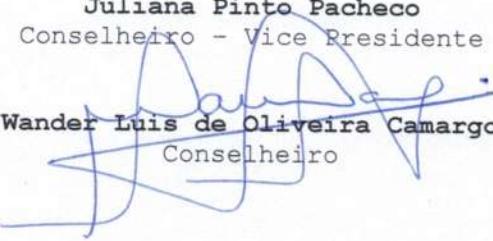
  
**Lilian Danyl Marques Rampaso**  
Presidente

  
**Célio Simões dos Santos**  
Conselheiro

  
**Diego Stefani**  
Conselheiro - Secretário

**Marcelo Soares de Oliveira**  
Conselheiro

**Juliana Pinto Pacheco**  
Conselheiro - Vice Presidente

  
**Wander Luis de Oliveira Camargo**  
Conselheiro